

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia Estadual de Habitação Popular****CHAMADA PÚBLICA**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS BENEFICIÁRIOS REFERENTE A 2ª ETAPA, CONFORME PORTARIA Nº 028/2020 – ANEXO IV (www.cehap.pb.gov.br).

PROCESSO Nº: CHP-PRC-2024/01432

ENTE PARCEIRO CONVENIENTE: Fundação Miguel Batista - FUMIB

ENTE PARCEIRO INTERVENIENTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01, e Inscrição estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, lastreada na Portaria Nº 028/2020, anexo IV do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 retificado, que trata do Processo de seleção de beneficiários no âmbito do PPH, torna público a relação dos beneficiários classificados e habilitados, referente ao Processo Administrativo CEHAP Nº 00368/2021 apresentado pelos Entes Parceiros Fundação Miguel Batista (conveniente) e a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas (interveniente), o qual originou o Termo de Cooperação nº 006/2024, com Registro CGE Nº 24-80826-1, para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no município de São José de Espinharas/PB:

	BENEFICIÁRIO
1	Andrea Medeiros de Araújo
2	Adriana Patricio da Silva
3	Andreza Araújo dos Santos
4	Denilza Aparecida de Araujo Sousa
5	Deubla Moraes dos Santos
6	Weslla Nogueira Lucena
7	Eduarda Sousa de Medeiros
8	Fabiana Batista de Araújo
9	Francisca Lidiane Medeiros da Silva
10	Francisca Lioneide Agostinho de Oliveira Santos
11	Francinete da Silva Victor
12	Maria de Lourdes Lima da Silva
13	Freuiza Lopes Henrique
14	Fernanda Araujo da Nobrega
15	Gilmar Lucena da Costa
16	Ivanildo Sousa Laurentino
17	Jaciara Silva Sarmento
18	Janete da Silva Luiz
19	José Nilton da Silva Andrade
20	Josilange Ribeiro da Nóbrega
21	Lauana dos Santos Silva
22	Luciana Fernandes de Lima
23	Maria Aparicida Soares de Sousa
24	Maria Clara Delfino de Medeiros
25	Maria Eduarda da Costa Cruz Minervino
26	Maria de Fátima Sousa Borburema
27	Maria do Socorro Araújo
28	Maria Leda Moura de Lucena
29	Maria de Lourdes de Araújo Fidelis
30	Maria de Lourdes de Sousa Lucena
31	Maria Moura Lima
32	Maria Nilda Nunes de Araújo
33	Dulcinéia Oliveira Alves
34	Rozângela Cavalcante Batista Sousa
35	Selia de Sousa Guedes
36	Seniele Monteiro de Farias
37	Silvia Miranda Almeida
38	Valmíria Perminio da Silva
39	Vanessa Oliveira Moura
40	Zilda Farias de Medeiros

João Pessoa, 11 de abril de 2025

EMILIA CORREIA LIMA
DIRETORA-PRESIDENTE**Superintendência de Administração do Meio Ambiente****EDITAL E AVISO**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 001/2025/SUDEMA/CRH

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 2025.1 PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA SUDEMA - PB

A Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA no uso das atribuições legais, e, em atenção ao disposto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, torna pública a abertura de processo de seleção de estagiário para preenchimento de **09 vagas**, na modalidade de estágio não obrigatório contratação imediata, distribuídas conforme **ANEXO I** deste certame, e **15 vagas** para formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de nível superior, observada as normas deste edital e as demais disposições legais aplicadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições nele previstas.

1.2 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas no quadro de estagiários, e formação de cadastro de reserva, conforme estabelecido no preâmbulo, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas na Lei no 11.788/2008, e o estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior pública ou privada – e somente enquanto estiver cursando – o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

1.4 O Termo de Compromisso será celebrado por doze meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da SUDEMA/PB, não podendo exceder o limite de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, nos termos do Art. 11, da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008.

1.5 Somente poderão participar do Processo Seletivo candidatos estudantes de Universidades Públicas ou Privadas, conveniadas com a SUDEMA/PB, (**ANEXO II**) regularmente matriculados e que tenham cursado, na data da inscrição, carga horária mínima de 30%:

1.6 Ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas com deficiência, conforme o Art. 17, § 5o, da Lei no 11.788/2008, observadas as categorias discriminadas no Decreto no 3.298/99.

1.7 Serão revertidas para a classificação geral às vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

1.8 Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto no 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.9 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.

1.10 Serão revertidas para a classificação geral às vagas reservadas a candidatos negros em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

1.11 O período de vigência do Processo Seletivo será de 06(seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da SUDEMA/PB.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá vigência de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, permitido o desligamento do estagiário, a seu pedido ou a critério da SUDEMA/PB, a qualquer tempo.

2.2 A carga horária do ESTAGIÁRIO não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no Inciso II, do Art. 10 da Lei no 11.788/2008.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador designado pela SUDEMA/PB, e supervisionado pela Coordenação da Instituição.

2.4 O estagiário poderá mudar de Convênio, caso este venha a encerrar seu período de vigência, antes do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja para um novo Convênio da mesma instituição e com o mesmo objeto.

2.5 O estagiário cumprirá sua jornada em compatibilidade com o expediente da SUDEMA/PB.

3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 O estagiário da SUDEMA/PB receberá o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** já incluso o Auxílio Transporte, e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

3.2 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliações escolares (Art. 10, § 2o, Lei no 11.788/2008).

3.3 É assegurado ao estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do Art. 13, da Lei no 11.788/2008.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita.

4.2 Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão encaminhar para o endereço de e-mail – sudemaestagio@gmail.com

- **no período de 15/04/2025 a 30/04/2025**, os seguintes documentos:

Documento de identificação oficial com foto;

Declaração de vínculo expedida pela Instituição de Ensino conveniada

Laudo médico no caso de o candidato se declarar com deficiência;

Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (**Anexo III**);

4.3 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações necessárias, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de inscrição deferido será divulgada no sítio eletrônico oficial da SUDEMA/PB, e estarão, prontamente, inscritos.

4.5 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, inclusive lactante, deverá solicitá-la no momento de sua inscrição. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.



4.5.1 Serão adotadas as providências que se façam necessárias a permitir fácil acesso de candidatos portadores de deficiência ao local de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados pela SUDEMA/PB.

4.5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observado o seguinte:

- não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.6 A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

4.7. A SUDEMA/PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a SUDEMA/PB excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DAS PROVAS, DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. Os alunos que atenderem aos pré-requisitos, descritos no item 4.2 do presente Edital, serão submetidos ao processo seleção do estágio, cujo critério de avaliação será:

a) Primeira Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constituída de prova escrita, com itens objetivo e outras técnicas de seleção sendo facultativa a arguição de questões da área de conhecimento pleiteada, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio, valendo até 10,0 (dez), com nota mínima para aprovação de 60% de acertos, devendo ser realizada na cidade de João Pessoa/PB, em data e local a serem divulgados no sítio eletrônico da Sudema, após o encerramento das inscrições. O resultado preliminar será publicado no site oficial, com relação dos candidatos aptos para participarem da fase seguinte.

b) Segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e outras técnicas de seleção sendo facultativa a arguição de questões da área de conhecimento pleiteada, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio, devendo ser realizada na mesma localidade após a publicação, no site da Sudema, do resultado da primeira fase, à partir das 9:00 horas. A publicação do resultado final será feita no site oficial da SUDEMA/PB, após encerramento da segunda fase do certame.

5.2. A nota dos candidatos consistirá na soma das notas da primeira fase (item 5.1., alínea 'a' – prova escrita) segunda fase (item 5.1., alínea 'b' - entrevista), e do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), sendo a soma dividida por três (média aritmética), tendo 10,0 (dez) pontos como pontuação máxima.

5.3. A entrevista deverá ser conduzida por comissão designada pela Sudema, bem como composta por no mínimo dois membros.

5.4. Os critérios que deverão ser observados na entrevista são:

- Comunicação;
- Comportamento;
- Desenvoltura;
- Conhecimento Técnico;
- Assiduidade

5.5. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver maior nota na entrevista;
- Tiver maior na prova escrita;
- Tiver maior CRE;
- Tiver maior idade.

5.6. As datas das provas escritas e entrevistas e o meio de aplicação informada poderão ser alterados por ato da SUDEMA/PB, e publicado no seu site oficial.

5.7. O candidato está ciente que em todas as etapas do processo seletivo, deverá estar munido da carteira de identidade ou documento de identificação com foto.

5.7.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das etapas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas e dos resultados da prova e do processo, os interessados têm o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar impugnação, sob pena de preclusão, através de link disponibilizado no sítio da SUDEMA/PB.

6.1.1. A resposta à impugnação ao resultado ocorrerá no próximo dia útil, após o encerramento do prazo de recurso.

6.2. Caberá recurso em face das notas atribuídas, classificação e/ou eliminação em primeira, segunda e terceira fase, logo que esses forem publicados no sítio da SUDEMA/PB, sendo disponibilizado link próprio para apresentação de recurso.

6.2.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes, sendo imprescindível a qualificação do recorrente no recurso.

6.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado serão considerados intempestivos e não serão conhecidos.

6.2.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A inscrição e a aprovação no Processo seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas, e de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidades da Autarquia.

7.2. O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

7.3. A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não responda a convocação da SUDEMA/PB via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação (ex.: whatsapp) informado no ato da inscrição pelo candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4. Na desistência expressa o candidato manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.

7.5. É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato

será deslocado para o final da lista de aprovados, desde que feita no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.6. O candidato é responsável em manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

7.6.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.7. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a autarquia, a instituição de ensino e o estagiário.

7.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da SUDEMA/PB, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

7.9. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- original e cópia do RG;
- original e cópia do CPF;
- original e cópia do comprovante de residência;
- via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- via original do histórico escolar;
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- Foto 3x4;
- dados de conta corrente em nome do estudante vinculada a instituição financeira Banco Bradesco, e;
- Laudo médico no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Superintendência da SUDEMA/PB.

9. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo para a seleção de estagiário, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel da SUDEMA/PB, localizado na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 181, Tambiá, João Pessoa-PB, além de divulgados no endereço eletrônico: www.sudema.pb.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da SUDEMA/PB.

10.2. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:

10.2.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

10.2.2. Obtenção de declaração de conclusão, ao final do estágio.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Estágio da instituição de ensino e pela SUDEMA/PB.

João Pessoa, 11 de abril de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE - SUDEMA

ANEXO I

CURSOS	VAGAS DE IMEDIATO	CADASTRO RESERVA
ARQUIVOLOGIA	1	3
DIREITO	6	5
ENGENHARIA CIVIL	2	2
ÁREA T.I. (Ciências da Computação, Análise e desenvolvimento de Sistemas, Rede de Computadores)	0	3
TURISMO	0	2
TOTAL DE VAGAS	9	15

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A SUDEMA	
IFPB	
UFPB	
MAURÍCIO DE NASSAU	
UNIESP	
FPB	
FIP CG	
TRÊS MARIAS	
UFCEG	
UEPB	
UNIPÊ	

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
FILIAÇÃO 01:	
FILIAÇÃO 02:	
NATALIDADE:	NACIONALIDADE:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
CURSO:	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minoria da seleção de estagiários da Superintendência de Administração do Meio Ambiente são:

Local e Data: J. Pessoa, de _____ de 2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO
---	-------------------------



ANEXO IV

Table with 2 columns: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO and DATAS. Rows include EDITAL, DIVULGAÇÃO LOCAL DE PROVA, REALIZAÇÃO DA PROVA, etc.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Direito –
1. DIREITO CONSTITUCIONAL
1.1. Constituição (conceito, objeto e elementos).
1.2. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.
Direitos Sociais.
1.3. Da Administração Pública (arts. 37 a 43 da CF)
1.4. Do Meio Ambiente (art. 225 da CF)
2. DIREITO ADMINISTRATIVO
2.1. Conceito de Administração Pública. Administração Pública Direta e Indireta.
Princípios da Administração Pública.
2.2. Ato Administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e vinculação.
Espécies. Classificação. Extinção, Revogação e Anulação dos atos.
2.3. Processo Administrativo. Modalidades. Princípios. Lei do Processo Administrativo Federal.
2.4. Bens públicos. Classificação.
2.5. Responsabilidade Civil da Administração
2.6. Contratos Administrativos e Licitação. Lei nº 14.133/2021.
3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL
3.1. Das normas processuais civis
3.2. Da função jurisdicional
3.3. Competência
3.4. Dos sujeitos do processo
3.5. Dos atos processuais
3.6. Da tutela provisória
3.7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo
3.8. Do processo de conhecimento, do cumprimento de sentença e do processo execução
3.9. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais
3.10. Da Lei da Ação Civil Pública.
4. DIREITO CIVIL
4.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
4.2. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade, Dos Direitos da Personalidade.
4.3. Das Pessoas Jurídicas.
4.4. Dos Fatos Jurídicos.
4.5. Do direito das obrigações: Das modalidades das obrigações.
4.6. Dos contratos em geral: Disposições gerais, Da extinção do contrato.
4.7. Da Responsabilidade Civil.
4.8. Direito das Coisas: Da Posse, Da Propriedade.
5. DIREITO AMBIENTAL
5.1 – Conceito Jurídico de Meio Ambiente.
5.2 - Princípios gerais do Direito Ambiental
5.3 - Competência administrativa e legislativa em matéria ambiental
5.4 - Responsabilidade administrativa, civil e penal em matéria ambiental
5.5 - O poder de polícia ambiental
5.6 - Sistema Nacional do Meio Ambiente
5.7 - Política Nacional do Meio Ambiente
5.8 - Licenciamento ambiental
5.9 – Lei Federal nº 9.605/1998
5.10 – Lei Complementar 140/2011
5.11 – Decreto Estadual nº 44.889/2024.
5.12 – Decreto Estadual nº 41.560/2021
Curso Arquivologia –
Conceitos Fundamentais
Avaliação e Classificação de documentos
Arquivos correntes e intermediários
Arquivos Permanentes
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Curso Agronomia, Biologia, Ecologia/ Engenharias (Ambiental, Civil, Energia Renováveis, Florestal, Minas, Química)/ Gestão Ambiental –
Resolução CONAMA Nº 237/1993
NBR 17.076 de 04/2024
Resolução CONAMA 303
Lei nº 14.026/2020
Norma Administrativa 101 do COPAM-PB
Decreto Estadual 41.560/2021
Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
Resolução do CONAMA Nº 428/2010
Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL Nº008/2025
RESULTADO FINAL

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, tendo em vista o disposto na Lei no. 11.788, de 2008 e no Decreto no. 9.427, de 2018, torna pública a realização de seleção de estágio e manutenção de cadastro de reserva não obrigatório (bolsa/estágio) para o preenchimento de 12 (doze) vagas nas áreas de Comunicação em mídias digitais, Comunicação Social (com habilitação em Jornalismo, Relações públicas e Radialismo), Cinema e audiovisual e Biblioteconomia, Artes Visuais, Arquitetura e Urbanismo, mediante as condições estabelecidas neste edital.
Das 12 vagas foi garantida a paridade de gênero, conforme previsto no edital, e que 6 (seis) pessoas foram selecionadas nas vagas destinadas às cotas raciais. Não houveram inscritos às vagas destinadas às pessoas trans e PCDs, sendo as vagas revertidas para ampla concorrência.

João Pessoa, 11 de abril de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL Nº 008/2025
RESULTADO FINAL

Table with 4 columns: Nº, PROPONENTE, SITUAÇÃO, MOTIVO. Rows list candidates for ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

BIBLIOTECA JGB / GIBITECA HENFIL

Table with 4 columns: Nº, PROPONENTE, SITUAÇÃO, MOTIVO. Rows list candidates for BIBLIOTECA JGB / GIBITECA HENFIL.

CINE BANGUÊ

Table with 4 columns: Nº, PROPONENTE, SITUAÇÃO, MOTIVO. Rows list candidates for CINE BANGUÊ.